



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

## **PORTARIA Nº.268/2020, de 20 de agosto de 2020.**

### **“DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São João das Missões/MG, o Sr. **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas nos incisos IV, XX, art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados perante o Banco do Brasil S/A e sempre em conjunto de dois a ordenar as despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São João das Missões-MG, CNPJ: 11.633.167/0001-06, o **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor Indígena, portador da cédula de identidade M-8.185.113 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 965.885.356-00, residente na Reserva Indígena Xacriabá, Aldeia Brejo Mato Fome, nesta cidade de São João das Missões, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, o Sr. **FÁBIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro casado, portador da cédula de identidade nº. 15.885.873 (SSP/MG), inscrito no CPF (MF) sob o nº. 088.857.126-73, residente e domiciliado à rua Ivo Macedo, nº141, centro da Cidade de São João das Missões/MG.

**Art. 2º** - Compete aos designados, deste Município de São João das Missões:

- I.** Dirigir e coordenar, tomando as providências necessárias o bom funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II.** Assinar juntamente com o (a) Prefeito (a) cheques, bem como movimentar contas bancárias, inclusive a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João das Missões;
- III.** Emitir cheques.
- IV.** Abrir contas de depósito.
- V.** Autorizar cobrança.
- VI.** Utilizar o crédito aberto na forma e condições estipuladas.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- VII. Receber, passar recibo e da quitação.
- VIII. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- IX. Requisitar talonários de cheques.
- X. Autorizar debito em conta relativo a operações.
- XI. Retirar cheques devolvidos.
- XII. Endossar cheque.
- XIII. Requisitar cartão eletrônico.
- XIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico.
- XV. Efetuar transferência / pagamento, exceto por caixa eletrônico.
- XVI. Sustar / contra-ordenar cheques.
- XVII. Cancelar cheques.
- XVIII. Efetuar resgates / aplicações financeiras.
- XIX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas.
- XX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico.
- XXI. Efetuar transferência por meio eletrônico.
- XXII. Solicitar movimentação de contas no exterior.
- XXIII. Efetuar movimentação de contas no RPG.
- XXIV. Consultar contas / aplicação programa repasse recursos.
- XXV. Liberar arquivo de pagamento no gerenciador financeiro.
- XXVI. Solicitar saldo / extrato, exceto investimento.
- XXVII. Solicitar saldo / extrato de investimentos.
- XXVIII. Solicitar saldo / extrato de operações de credito.
- XXIX. Emitir comprovantes.



# Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

- XXX. Efetuar transferência para mesma titularidade.
- XXXI. Efetuar transferência eletrônica p/alívio de numerário.
- XXXII. Assinar contrato de derivativos.
- XXXIII. Fechar operações de derivativos.
- XXXIV. Encerrar contas de depósito.
- XXXV. Consultar obrigações de débito direto autorizado.
- XXXVI. Cartão transporte – autorizar deb/transf meio.
- XXXVII. Autorizar adesão e movimentação de pontos.
- XXXVIII. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.
- XXXIX. Assinar contrato de COE.
- XL. Elaborar anualmente o balanço geral e a prestação de contas da Secretaria de Administração e Finanças, desta Prefeitura Municipal.
- XLI. Providenciar a contabilização regular da execução orçamentária.
- XLII. Providenciar as publicações exigidas pela lei de estrutura administrativa, nos prazos determinados.
- XLIII. Praticar todos os demais atos necessários ao bom funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, desta Prefeitura Municipal, não previstos ou ressaltados expressamente.

**Art. 3º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG**, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA**  
Secretário Geral